



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



APROVADO EM 20/08/93
POR UNANIMIDADE

№ 578 / 93

PROJETO DE LEI Nº 578 / 93

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à permutar imóvel urbano, na forma que especifica.

APROVADO EM 13/05/93
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à PERMUTAR as datas de terras nºs 01 e 02 (um e dois), da quadra nº 18 (dezoito), com a área de 255,25 m2., cada uma, do loteamento denominado Jardim Castelo, neste Município, de propriedade desta Municipalidade, pelas datas de terras nºs 28 e 29 (vinte oito e vinte nove), da quadra 17 (dezessete), com a área de 250,00 m2., cada uma, do loteamento denominado Jardim Castelo, neste Município, de propriedade do Sr. Manoel Garcia.

Parágrafo único - A permuta será efetuada com a plena concordância bilateral, sem nenhuma vantagem adicional para as partes permutantes.

Art. 2º - As datas de terras nºs 28 e 29, da quadra 17, do Jardim Castelo, destinar-se-ão à ampliação da Escola Municipal "JOSÉ POLO".

Art. 3º - As despesas decorrentes da Escrituração e Registro dos citados imóveis, correrão por conta exclusiva do Município.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Agosto de 1993.



Milton Martins
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

